Lei nº 1.988, de 18 de abril de 1972.

Autoriza aquisição de viaturas rodoviárias.

O povo do município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, mediante tomada de preços, duas viaturas rodoviárias, para transporte, podendo dispender, para esse fim, até a quantia de Cr$ 102.000,00.

Art. 2º — Para ocorrer ao pagamento da despesa que trata esta lei, fica aberto um crédito especial de Cr$ 102.000,00

Art. 3º — A aquisição de que trata o art. 1º, será feita por financiamento do F.D.S.E.P., que será obtido através do Banco do Brasil S/A.

Art. 4º — A despesa de que trata esta lei correrá por conta de maior arrecadação e economia que se verificar em dotações do orçamento em vigor.

Art. 5º — Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 18 de abril de 1972

Rego e pubo nesta Secretaria na mesma data
Aux. sec. em com., M. Souza.

Lei nº 1.989, de 18 de abril de 1972.

Autoriza aquisição de viatura rodoviária.

O povo do município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica a Prefeitura municipal autorizada a adquirir mediante tomada de preços, uma viatura rodoviária, podendo dispender, para esse fim, até a quantia de Cr$17.000,00.

Art. 2º — Fica o Prefeito municipal autorizado a abrir os créditos necessários para atender a despesa de que trata esta lei.

Art. 3º — A despesa de que alude o art. 1º, correrá por conta de economia que se verificar em dotações do orçamento em vigor.

Art. 4º — Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 18 de abril de 1972

Rego e pubo nesta Secretaria na mesma data.
Aux sec. em com., M. Souza.